



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMM

Estabelece normas para orientar os procedimentos para realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso de Bacharelado em Musicoterapia da UNESPAR – Campus de Curitiba II.

O Presidente do Conselho do Centro de Área de Música e Musicoterapia - CMM no uso de suas atribuições estatutária e regimentais;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 33 da Resolução nº 046/2018 – CEPE/UNESPAR, que estabelece como competência dos Centros de Áreas aprovar os regulamentos dos cursos de graduação;

Considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Musicoterapia;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Musicoterapia da UNESPAR *Campus* de Curitiba II.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Curitiba, 09 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Alvaro Henrique Borges
Diretor do Centro de Música e Musicoterapia
UNESPAR – *Campus* de Curitiba II
Portaria nº. 676/2018 – Reitoria/UNESPAR



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMM

REGULAMENTO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MUSICOTERAPIA

Estabelece normas para orientar os procedimentos para realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso de Bacharelado em Musicoterapia da UNESPAR – Campus de Curitiba II.

CAPÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, constitui um componente curricular sendo requisito parcial obrigatório para a integralização do Curso de Bacharelado em Musicoterapia.

Parágrafo Primeiro – O TCC consiste em artigo científico sob acompanhamento do(a) professor(a) das disciplinas Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I e II e de um(a) orientador(a) específico(a).

Parágrafo Segundo - O TCC é um trabalho individual resultante da elaboração de um projeto de pesquisa acadêmica original desenvolvido em um processo orientado por professores(as) da UNESPAR.

Parágrafo Terceiro – Poderão orientar os trabalhos de TCC qualquer professor(a) do Campus de Curitiba II da UNESPAR com titulação mínima de mestre. Quando este(a) não tiver formação em Musicoterapia, deverá ter obrigatoriamente a co-orientação de um(a) professor(a) musicoterapeuta.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



Parágrafo Quarto - O TCC tem coordenação geral de um(a) professor(a) do Colegiado de Musicoterapia, indicado pelo mesmo, responsável pela operacionalização e acompanhamento das atividades discentes e docentes relativas ao TCC.

Parágrafo Quinto - O TCC deve ser organizado conforme as normas da ABNT, última edição.

Parágrafo Sexto – Os temas de pesquisa do TCC devem observar o diálogo com as linhas de pesquisa do campo da Musicoterapia e priorizar as ênfases ofertadas pelo Curso de Bacharelado em Musicoterapia da UNESPAR.

Artigo 2º - O TCC tem os seguintes objetivos:

I – Atender à perspectiva da Universidade como produtora de conhecimento;

II – Propiciar ao alunado contato com diversos aspectos da produção científica e acadêmica;

III – Reunir, em uma tarefa acadêmica de final de curso, conhecimentos desenvolvidos na graduação, em um trabalho de pesquisa de caráter teórico ou teórico/prático/empírico, pertinente ao curso.

Artigo 3º - O TCC deve considerar as questões éticas previstas nas Resoluções da Saúde (Resolução nº 466/12) e das Ciências Sociais (Resolução n. 510/16).

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E PRAZOS

Artigo 4º - Para cursar a disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia o(a) aluno(a) deverá obrigatoriamente ter sido aprovado na disciplina de Metodologia de Pesquisa e de Pesquisa em Musicoterapia.

Parágrafo primeiro - A disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I tratará da elaboração e escrita do projeto de pesquisa do TCC, sendo requisito obrigatório para a disciplina de Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II.

Parágrafo segundo - A disciplina de Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II tratará das normativas para a escrita do artigo científico.

Artigo 5º - O TCC se desenvolverá considerando o cronograma proposto anualmente pelas disciplinas Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I e II.

Artigo 6º - O trabalho de TCC envolverá o acompanhamento do(a) professor(a) da disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I e II e de um(a) professor(a)-orientador(a), doravante denominado orientador(a). As disciplinas de Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I e II terão cronograma próprio, apresentados pelo(a) professor(a) no início do ano letivo.

Parágrafo primeiro - As orientações terão horários diferenciados da disciplina de Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I e II e serão agendadas pelo/a orientador/a, em horário específico. Deverá ser cumprida 15 (quinze) orientações registradas no documento Ficha de Acompanhamento de Orientação – TCC Curso de Musicoterapia (ANEXO II).

Artigo 7º - Ao final da disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I o(a) aluno(a) apresentará o projeto de pesquisa a uma pré-banca avaliativa, que se configura como o exame de qualificação do projeto.

Artigo 8º - Ao final da disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II o(a) aluno(a) apresentará o artigo científico a uma banca avaliativa que julgará a qualidade do produto final da pesquisa, a saber, a apresentação dos resultados da pesquisa por meio da escrita do artigo científico e da defesa oral.

Artigo 9º - Os resumos do TCC – artigo científico – serão disponibilizados virtualmente na página do Curso de Bacharelado de Musicoterapia, no sítio do Campus de Curitiba II – UNESPAR, mediante assinatura do Termo de autorização para publicação eletrônica dos resumos do TCC por parte do(a) aluno(a), conforme ANEXO VII.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Artigo 10º - Compete ao(a) Coordenador(a) Geral do TCC:

I – Elaborar e divulgar anualmente a relação contendo os nomes dos(as) professores(as) orientadores(as) com suas respectivas áreas de atuação e o número de vagas disponibilizadas;

II – Divulgar a listagem final de alunos(as) por orientador(a);

III – Convocar, sempre que necessário, os(as) orientadores(as) e professores(as) da disciplina para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

IV – Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador(a), encaminhando o nome do/a orientador/a substituto/a para ciência do professor/a da disciplina de Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I e II.

V – Divulgar por meio de editais devidamente datados e assinados a constituição das bancas examinadoras com cronograma (data e horário) e título do TCC, bem como o local de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo;

VI – Providenciar a ata de defesa (anexo VI), ficha de frequência de orientações (anexo II) e ficha de avaliação da banca examinadora (anexo III), aval do orientador para a pré-banca (anexo IV), aval do orientador para a banca (anexo V), Termo de autorização para publicação eletrônica dos resumos do TCC (anexo VII) e encaminhar para a coordenação do curso que providenciará o arquivamento na pasta individual dos(as) alunos(as) na SAC;

VII – Coletar a assinatura dos(as) alunos(as) do Termo de autorização para publicação eletrônica dos resumos do TCC (ANEXO VII);

VIII - Encaminhar à Coordenação do Curso os resumos dos trabalhos finais de TCC para publicação dos mesmos na página do Bacharelado em Musicoterapia;

IX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

X – Para desenvolver e executar as atividades inerentes à Coordenação, o(a) coordenador(a) disporá de duas (02) horas semanais.

Artigo 11º - Compete aos(as) professores(as) da disciplina de TCC:

I - Subsidiar os processos educativos e metodológicos necessários à elaboração do trabalho de pesquisa que se constituirá no TCC;

II – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos em todas as suas fases;

III – Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o(a) coordenador(a) do TCC;

IV– Informar os(as) alunos(as) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

V – Informar aos(as) alunos(as) e orientadores(as) os prazos de entrega das diversas etapas do trabalho, de acordo com o cronograma da disciplina.

Parágrafo primeiro – O(a) professor(a) da disciplina de TCC poderá assumir a função de orientador(a) na sua área específica de conhecimento.

Parágrafo segundo – Veta-se a participação do(a) professor(a) da disciplina de TCC em bancas avaliativas que não sejam de seus(suas) orientandos(as).

Artigo 12º - Compete ao(a) orientador(a) do TCC:

I – Oferecer subsídio teórico e/ou técnico específico para o desenvolvimento do TCC;

II – Firmar o compromisso de orientação mediante assinatura em documento específico (ANEXO I), considerando o mínimo de quinze orientações;

III - Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o(a) orientando(a);

IV – Preencher, a cada encontro, a ficha de acompanhamento de orientação, conforme modelo elaborado (ANEXO II);

V – Fazer os encaminhamentos ao Comitê de Ética cadastrado na CONEP;

VI. Advertir e orientar o(s) discente(s) sobre os fatores éticos relacionados à pesquisa científica;

- VII. Efetuar a revisão do TCC, certificando-se da autoria do(s) trabalho(s) desenvolvido(s), identificando casos que configurem plágio;
- VIII – Encaminhar ao(a) coordenador(a) de TCC o documento com o aval para que o projeto possa ser encaminhado para a pré-banca (ANEXO IV);
- IX - Encaminhar ao(a) coordenador(a) de TCC o documento com o aval para que o trabalho possa ser encaminhado para banca avaliativa. (ANEXO V).
- IX – Participar da pré-banca e banca avaliativa de seus(suas) orientandos(as).
- X - Presidir a banca examinadora e preencher a ata de apresentação e defesa do TCC (ANEXO VI).

Parágrafo único – No caso de desistência da orientação, o(a) orientador(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) professor(a) da disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I e II.

Artigo 13º - Compete ao(a) aluno(a)-orientando(a):

- I – Cumprir as normas e o regulamento do TCC;
- III – Realizar um trabalho científico e individual de acordo com as áreas propostas pela disciplina de TCC;
- IV – Cumprir o cronograma divulgado pelo(a) professor(a) da disciplina de TCC para entrega do projeto de pesquisa e da versão final do TCC;
- V – Obedecer ao plano, cronograma e horário de orientação estabelecido em conjunto com o seu(sua) orientador(a);
- VI – Rubricar a ficha de acompanhamento de orientação (ANEXO II), por ocasião das orientações;
- VII - Respeitar a legislação referente aos Direitos Autorais;
- VIII. Manter sob sigilo informações de caráter técnico, estratégico ou confidencial das organizações envolvidas na construção do TCC, quando for o caso;
- IX – Encaminhar ao(a) coordenador(a) geral do TCC os nomes dos membros da pré banca e da banca para que sejam elaboradas as cartas convite.
- X – Entregar ao(a) professor(a) da disciplina de TCC, aos membros da pré-banca e da banca avaliativa as versões finais do projeto de pesquisa e artigo científico;



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



- XI – Realizar a versão final do TCC de acordo com as instruções sugeridas pela banca avaliadora, no prazo máximo de quinze (15) dias após as bancas avaliadoras ou conforme cronograma da disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II;
- XII – Entregar ao(a) professor(a) da disciplina e ao(a) coordenador(a) geral do TCC a versão final.

Parágrafo primeiro: O(A) aluno(a) só estará apto a colar grau mediante a apresentação da versão final do TCC devidamente corrigida e entregue conforme o inciso XII.

Parágrafo segundo – Os/as alunos(as) deverão providenciar a ficha de aceite de orientação (ANEXO I) e apresentá-la ao(a) professor(a) da disciplina de TCC no início do ano letivo, independente de estar cursando a disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I ou II.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO TCC

Artigo 14º - Cabe à pré-banca avaliadora analisar e julgar o projeto de pesquisa, atribuindo a este uma nota de zero (0,0) a dez (10,0), pela apresentação oral e pelo trabalho escrito. A banca será composta por pelo menos dois membros: o(a) orientador(a) e um convidado(a). A escolha dos convidados(as) deverá levar em conta a expertise dos(as) mesmos(as) com o tema do projeto de pesquisa, sendo definida em consonância com o(a) orientador(a). A titulação mínima dos membros da pré-banca será preferencialmente a de especialista.

Parágrafo Primeiro - A nota da disciplina de Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I será atribuída pela pré-banca avaliadora constando da média das notas dadas pelos membros constituintes da banca.

Parágrafo Segundo - A nota atribuída pela pré-banca corresponderá ao primeiro e segundo bimestre e só será lançada no final do 1º semestre letivo.

Artigo 15º - Cabe a banca avaliadora analisar e julgar o TCC, atribuindo a este uma nota de zero (0,0) a dez (10,0) conforme ficha de avaliação (ANEXO III), pela apresentação oral e pelo trabalho escrito. É pré-requisito que o(a) aluno(a) tenha seu projeto de pesquisa aprovado pela pré-banca. O/A orientador/a lavrará a ata das bancas de apresentação e defesa (ANEXO VI), que deverá ser assinada pelos integrantes da banca examinadora e pelo discente.

Parágrafo primeiro - A banca avaliadora será composta por pelo menos três membros, não excedendo o número de cinco membros no total, e deverá contar com a presença de: o(a) orientador(a) e dois convidados(as). A escolha dos convidados(as) deverá levar em conta a expertise dos(as) mesmos(as) com o tema do TCC, sendo definida em consonância com o(a) orientador(a). A titulação mínima dos membros da banca avaliadora será preferencialmente a de especialista.

Parágrafo Segundo – A nota da disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II será atribuída pela banca avaliadora constando da média das notas dadas pelos membros constituintes da Banca.

Parágrafo Terceiro - A nota atribuída pela banca avaliadora corresponderá ao primeiro e segundo bimestre da disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II e só será lançada no final do 2º semestre letivo.

Parágrafo Quarto - A banca avaliadora, após a defesa oral, poderá indicar a reformulação de aspectos do TCC considerados pertinentes para a melhoria do trabalho e que deverão ser realizados pelo(a) aluno(a) em concordância com o(a) orientador(a), conforme o cronograma da disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II.

Parágrafo Quinto - Será considerado reprovado(a) na disciplina o(a) aluno(a) que obtiver nota inferior a sete (7,0) atribuída pela banca avaliadora e aquele que não entregar o TCC em sua versão final, com as correções propostas pela banca avaliadora no prazo estabelecido pelo cronograma da disciplina Seminários Avançados de Pesquisa em



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



Musicoterapia II. O TCC não aprovado estará sujeito a uma nova análise do(a) orientador(a) do ano seguinte, caso haja interesse na reapresentação.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação de TCC e professor das disciplinas de Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I e II, ouvido o Colegiado de Curso, cabendo, em última instância, recurso junto ao Conselho de Campus.

Artigo 17º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DOCENTE AO PROJETO DE TCC - ACEITE

De comum acordo quanto ao cumprimento das normativas que regem a realização do TCC do **Curso de Bacharelado em Musicoterapia**, o/a professor/a _____
_____ declara e comunica à Coordenação de TCC o aceite
para orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do/a graduando/a _____
_____.

O título provisório é do trabalho é:

_____.

Atenciosamente,

Assinatura do/a Orientador/a: _____

Assinatura do/a Graduando/a: _____

Data: _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do/a Coordenador/a de TCC e data em que recebeu o documento:

Curitiba, _____ de _____ de 20 _____.

ANEXO II

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

ALUNO(A): _____

ORIENTADOR(A): _____

TÍTULO: _____

| Orientação | Data | Horário | Conteúdo | Observação |
|------------|------|---------|----------|------------|
| 1ª | | | | |
| 2ª | | | | |
| 3ª | | | | |
| 4ª | | | | |
| 5ª | | | | |
| 6ª | | | | |
| 7ª | | | | |
| 8ª | | | | |
| 9ª | | | | |
| 10ª. | | | | |
| 11ª. | | | | |
| 12ª. | | | | |
| 13ª. | | | | |
| 14ª. | | | | |
| 15ª. | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Obs: Durante o ano devem ser realizados no mínimo 15 encontros presenciais de orientação. Cada encontro deve ser registrado em duas vias assinadas pelo orientador e orientando, uma fica com o(a) orientador(a) e outra o(a) aluno(a) entrega para o(a) professor (a) da disciplina de Seminários Avançados em Musicoterapia I e II..

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Aluno(a)

Data: _____ / _____ / _____

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE MUSICOTERAPIA

Aluna(o): _____

Título do TCC: _____

Orientador/a: _____

Convidado/a: _____

Convidado/a: _____

I – Quanto ao Trabalho Escrito

a) Normas técnicas quanto à apresentação geral (citações, referências, paginação, margens, capa, folha de rosto, sumário, ordem das partes do trabalho).

b) Apresentação dos elementos centrais: (introdução, apresentação, problema de pesquisa, objetivos, justificativa, linhas gerais de identificação da abordagem teórica proposta) e enumeração das partes do trabalho.

c) Clareza, coerência e coesão do raciocínio no conteúdo e na condução do trabalho.

d) Conteúdo: exploração e aprofundamento do tema com sustentação teórica pertinente e adequada.

e) Adequação metodológica (escolha, adequação e definição tipo de estudo/pesquisa, recorte/população, frequência, local, etc).

f) Correção gramatical e ortográfica, adequação da linguagem ao tipo de trabalho.

Pontos do Trabalho escrito:

II – Quanto a Apresentação

a) apresentação pessoal, preparação da audiência, clareza e adequação corporal da apresentação.

b) apresentação do conteúdo da pesquisa: concatenação, argumentação, segurança, uso de exemplos, domínio do assunto, clareza de conclusão.

c) planejamento, organização, técnica da exposição, recursos, domínio dos recursos utilizados e aproveitamento do tempo

d) domínio e clareza nas respostas às perguntas feitas pela banca.

Pontos da apresentação:

NOTA FINAL (Pontos do Trabalho Escrito + Pontos da Apresentação)

_____ Orientador/a

_____ Professores/as convidados/as

_____ Professores/as convidados/as

Data: _____ / _____ / _____



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



ANEXO IV

AVAL DO(A) ORIENTADOR(A) PARA PRÉ BANCA

Eu, _____, na condição de orientador(a) de projeto de pesquisa do(a) discente _____, e em comum acordo quanto ao cumprimento das normativas que regem a realização do TCC do Curso de Bacharelado em Musicoterapia, indico que o projeto, intitulado:

_____ seja encaminhado para a pré banca.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do/a Orientador/a: _____

Data: _____ de _____ de 20____.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



ANEXO V

AVAL DO(A) ORIENTADOR(A) PARA BANCA AVALIATIVA

Eu, _____, na condição de orientador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente _____, e em comum acordo quanto ao cumprimento das normativas que regem a realização do TCC do Curso de Bacharelado em Musicoterapia, indico que o trabalho intitulado:

_____ seja encaminhado para banca de defesa.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do/a Orientador/a: _____

Data: _____ de _____ de 20____.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



ANEXO VI

ATA DE DEFESA SOB AVALIAÇÃO DE BANCA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSOCURSO DE MUSICOTERAPIA

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, em ato oficial público nas dependências do Campus de Curitiba II- FAP, foi realizada a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

– Artigo Científico:

_____, de autoria do(a)

aluno(a) _____ sob avaliação de uma banca

composta pela(o)s professores(as): Orientadora: _____, Convidada:

_____, Convidado: _____.

Após a apresentação e arguição, o trabalho foi considerado (citar, conforme a situação: aprovado, ou aprovado com ressalvas a serem corrigidas, ou não aprovado) _____ por esta banca.

Assinaturas:

Aluna(o): _____

Profª Orientadora: _____

Profª Convidada: _____

Prof. Convidado: _____



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Campus de Curitiba II



ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DOS RESUMOS DO TCC

1. Identificação do(a) autor(a) e do documento

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Curso: _____ Campus: _____

Tipo de trabalho: () resumo do TCC - Artigo Científico

Nome do(a) orientador(a): _____

Data da apresentação: ____ / ____ / ____

Título do Artigo: _____

2. Autorização para disponibilização na página do Curso de Bacharelado de Musicoterapia da UNESPAR.

Autorizo a UNESPAR – Campus Curitiba II a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, na página do Curso de Bacharelado de Musicoterapia para fins de leitura.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Discente